



## **PROJETO DE LEI Nº 038 /95**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA** :

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área a seguir descrita:

**Proprietário:** Alceu Schuster

**Local:** Espigão Branco, Município de Lapa, Paraná

**Área:** 979,20 m<sup>2</sup>

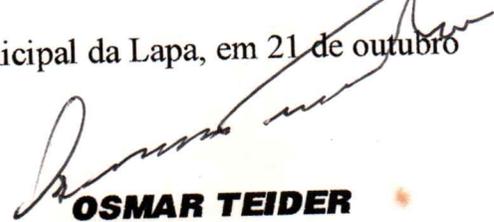
**Divisas e confrontações:** Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada a 2,00 metros da margem esquerda da estrada que dá acesso ao terreno, segue por cerca até a estaca 01 rumo 09°55' SW em 30,00 metros, confrontando com terras de Geni Aparecida Schinalski Costa. Estaca 01, segue por linha seca até a estaca 02 rumo 80°30' NW em 32,00 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster. Estaca 02, segue por linha seca até a estaca 03 rumo 09°55' NE em 31,20 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster. Estaca 03, segue por cerca até a estaca 0:pp. rumo 78°20' SE em 32,00 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster, onde iniciou a descrição.

**Art. 2º** - O recebimento em doação da área de que trata o artigo 1º, visa a aquisição de imóvel onde foi construída e está em funcionamento a Escola Rural Municipal "Memino Jesus", na localidade de Espigão Branco, neste Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da escritura da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de outubro de 1.995.

  
**OSMAR TEIDER**

Presidente

  
**JOÃO RENATO L. AFONSO**  
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 02  
36



**LAPA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 884

Lapa, 06 de outubro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projetos de Leis nºs 26, 27 e 28/95, que autorizam o Poder Executivo a receber áreas em doação nas localidades de Espigão Branco, Floresta São João e Caracol e outras providências.

No uso das atribuições legais que me são conferidas, solicito sejam os mesmos apreciados em regime de urgência, face ao disposto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 922/95

DATA 06/10/95  
36

EXMO. SR.  
OSMAR TEIDER  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 26 DE 06 DE OUTUBRO DE 1995

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área a seguir descrita:

PROPRIETÁRIO: Alceu Schuster

LOCAL: Espigão Branco, Município de Lapa, Paraná

ÁREA: 979,20 m<sup>2</sup>

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada a 2,00 metros da margem esquerda da estrada que dá acesso ao terreno, segue por cerca até a estaca 01 rumo 09º55' SW em 30,00 metros, confrontando com terras de Geni Aparecida Schinalski Costa. Estaca 01, segue por linha seca até a estaca 02 rumo 80º30' NW em 32,00 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster. Estaca 02, segue por linha seca até a estaca 03 rumo 09º55' NE em 31,20 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster. Estaca 03, segue por cerca até a estaca 0:pp. rumo 78º20' SE em 32,00 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster, onde iniciou a descrição.

Art. 2º - O recebimento em doação da área de que trata o artigo 1º, visa a aquisição de imóvel onde foi construída e está em funcionamento a Escola Rural Municipal "Menino Jesus", na localidade de Espigão Branco, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de outubro de 1995.

  
Joacir Gonsalves

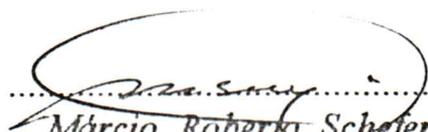
## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: ALCEU SCHUSTER.

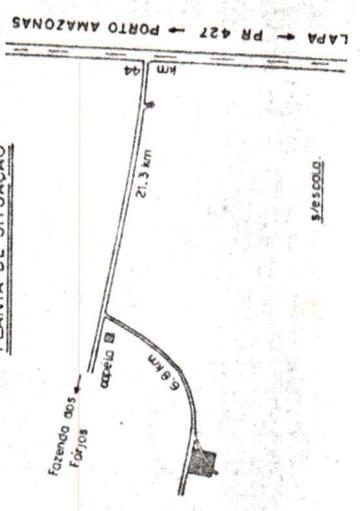
ÁREA E LOCALIZAÇÃO: Um terreno com a área de 979,20 m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado "ESPIGÃO BRANCO", município de Lapa-Pr.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada à 2,00 metros da margem esquerda da estrada que dá acesso ao terreno, segue por cerca até a estaca 01 rumo 09°55' SW em 30,00 metros, confrontando com terras de Geni Aparecida Schinalski Costa. Estaca 01, segue por linha seca até a estaca 02 rumo 80°30' NW em 32,00 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster. Estaca 02, segue por linha seca até a estaca 03 rumo 09°55' NE em 31,20 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster. Estaca 03, segue por cerca até a estaca 0:pp. rumo 78°20' SE em 32,00 metros, confrontando com terras de Alceu Schuster, onde iniciou a descrição.

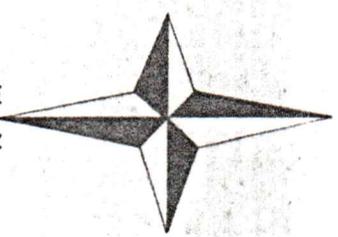
Lapa-Pr., 05 de Outubro de 1.995.

  
.....  
Marcio Roberto Schefer  
Crea-Pr. nº 3438 TD.

PLANTA DE SITUAÇÃO



N M

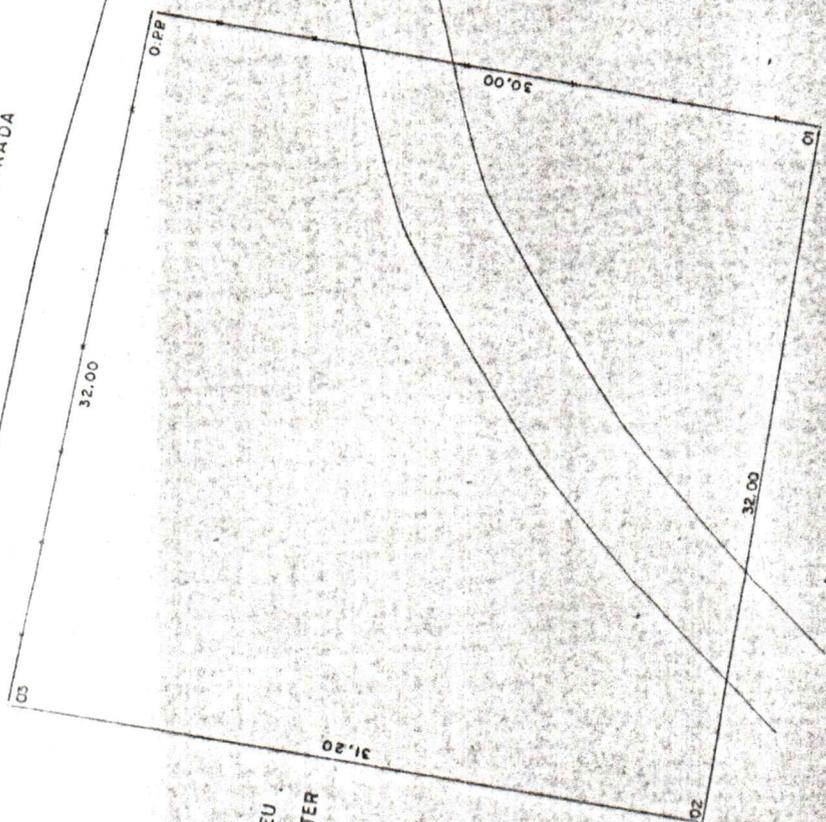


ALCEU SCHUSTER

ESTRADA

ESTRADA

GENI APARECIDA  
SCHINALSKI COSTA



PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
PROPRIETÁRIO: ALCEU SCHUSTER	LOCAL: ESPIGÃO BRANCO
MUNICÍPIO: LAPA-PR. DATA: 05.10.95.	ÁREA TOTAL: 979,20 m <sup>2</sup>
ESCALA: 1: 250 TOP. Nº: 087	RESP. TÉC.:  MARCIO ROBERTO SCHEFFER CREA: 763-3438-10-78-19718



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 06  
36



**LAPA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/95

Senhor, Presidente, Senhores Vereadores:

No terreno destinado ao Município funciona há bastante tempo a Escola Rural Municipal "Menino Jesus".

Ao Município interessa a transferência por se tratar de dívida e principalmente pela regularização documental do imóvel, já que ocupa a área como simples posseiro.

O Município providenciará o desmembramento no INCRA e arcará com as despesas da escritura de doação do imóvel.

Submete-se à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto, consoante o disposto no artigo 21, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de outubro de 1995

  
Joacir Gonsalves  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal da Lapa*

*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 07

50

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**Ante-projeto de Lei nº 26/95**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Recebemos para exarar parecer o ante-projeto de Lei em epígrafe, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- O Senhor Prefeito Municipal, no intuito de agilizar a aprovação do mesmo usou de uma prerrogativa legal, disposta no artigo 55 de nossa Lei Orgânica Municipal, pedindo urgência em sua votação, tendo a Câmara que se pronunciar sobre a matéria em até 30 dias.
- A aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação, cabe à Câmara Municipal legislar, conforme determina o artigo 21 de nossa Lei Orgânica.

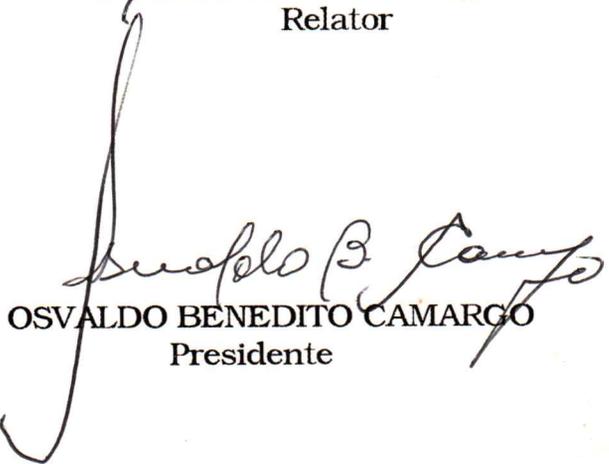
Pelo acima exposto, somos de parecer favorável a referida matéria, lembrando sempre que cabe ao Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1995.

  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
Relator

Pelas Conclusões:

  
DARCY COSTA  
Membro

  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
Presidente



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

FLS. Nº 08

56

REQUERIMENTO 258

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:  
Que seja dispensado o interstício para a 2ª. discussão e votação do ante-projeto de Lei nº. 26/95, que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

PROTOCOLO Nº 966/95

DATA 20 de 10 de 95

MB

*Paratub M.*  
Vereador  
*Clay Costa*  
*Wladimir*  
*Severino B. Camp*